



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N.º 539/99

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSOR PARA MONITORAR  
TELECURSO 2000 SUPLETIVO DE 1º E  
2º GRAUS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professor com formação de nível superior para monitorar Telecurso 2000, supletivo de 1º e 2º graus.

§ 1º O prazo do contrato será de onze(11)meses, tendo seu início em 01 de fevereiro do ano de 2000 e final em 31 de dezembro de 2000.

§ 2º O Professor (a) contratado exercerá uma carga horária de 20 RH., e perceberá o equivalente a Classe "A" Nível "I" do quadro de carreira do magistério público municipal.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 23 de dezembro de 1999.

  
ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE